



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em serviços de desenvolvimento de website, hospedagem, manutenção e suporte para site da Prefeitura do Município de Itaituba, mediante especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e Contratação Direta e, impreterivelmente, neste Termo de Referência em anexo, conforme abaixo se especifica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	BANCO DE PREÇOS	VLR TOTAL
1	<p>Serviço de desenvolvimento de website, hospedagem, manutenção e suporte para o site da Prefeitura Municipal de Itaituba-</p> <p>I. Licença de uso de sistema web: Licenciamento de plataforma digital para o gerenciamento do site institucional da Prefeitura Municipal de Itaituba.</p> <p>II. Hospedagem do site: Serviço de hospedagem do site oficial, garantindo alta disponibilidade, segurança e suporte técnico.</p> <p>III. Contas de e-mail: Criação e manutenção de contas de e-mail institucionais para servidores e setores da Prefeitura.</p> <p>IV. Eventuais modificações: Realização de modificações no sistema conforme demanda, tais como ajustes de layout, atualizações de conteúdo ou funcionalidades adicionais.</p> <p>V. SIC (Obrigatório); Ouvidoria pública (Obrigatório); Licitação (Obrigatório); Concurso (Obrigatório); Auxílio Brasil (Obrigatório); Departamento (Obrigatório); Legislação (Obrigatório); Carta de Serviço (Obrigatório); Contrato (Obrigatório); Covid-19/Vacinômetro; Protocolo digital; Notícias; Criador de páginas; Fundo de previdência; Contas públicas; SUS; Diário oficial; Equipe; de governo; Troca de lâmpada; Galeria de Prefeitos; Hino; Organograma; História do Município; Audiência pública; Estrutura física; Regularização Fundiária; Modulo Adoção Pet; Modulo de Obras; Módulo de Compras; Acesso Rápido;</p>	SERVIÇO	1	3.840,00	3.840,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Contratação Direta; Dados Abertos Junta Militar; Temas; Glossário; Menu Personalizável; TV Prefeitura; Guia da cidade; Álbum de fotos; Banners; Alerta rápido; Log de acesso; Controle de usuários; Meio ambiente; Viva Leite; ITR; Unidades Fiscais; Perguntas frequentes; Ata de registro de preço; Ata de abertura; Planos municipais; Web radio; Portal da educação; Terceiro setor; Comissões e Conselhos; Calendário de eventos e Agendamentos.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.840,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços objeto deste termo de referência são de extrema necessidade ao Município de Itaituba, pelos motivos justificados a baixo:

2.1.1. A licença de uso de sistema web, hospedagem do site institucional e gerenciamento das contas de e-mail, bem como possíveis modificações necessárias, é essencial para a continuidade das atividades da Prefeitura de Itaituba, assegurando a comunicação digital com a população e a disponibilização de informações públicas de forma eficiente e acessível. Além disso, essas plataformas digitais auxiliam na transparência dos atos administrativos e na prestação de serviços ao cidadão.

2.1.2. A manutenção e eventual modificação do sistema também são necessárias para garantir o adequado funcionamento e a atualização tecnológica do site e dos serviços eletrônicos oferecidos.

2.1.3. A Contratação do serviço garantirá o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, que norteia a administração pública brasileira, além de outras normativas, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.257/2011).

2.1.4. Quanto à contratação de empresa especializada para o desenvolvimento do Website do Portal Institucional da Prefeitura Municipal de Itaituba e posterior manutenção, mostra-se mais viável, uma vez que, atualmente, a PMI não possui no seu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

quadro funcional, servidor com expertise para o desenvolvimento de tal demanda, nem cargo compatível com as atribuições necessárias.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos serviços, conforme o MEMO N° 0189/2024, de 22 de outubro de 2024 (assinado por Maria Suely Santos Baima-Secretária Gabinete), Documento de Formalização de Demanda, de 15 de outubro de 2024 e ETP (assinados por Francildo Nerisson F. Nunes-Ouvidor Geral do Município), todos anexos no processo. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para contratação direta via dispensa de licitação.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. No objeto deste Termo de Referência, conforme consta nos autos, os serviços encontram-se tecnicamente detalhados, de forma a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

3.2. Trata-se de contratação de serviço comuns de informática para atender este Município, mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

3.3. Os serviços pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações n° 14.133 /2021, de 1° de abril de 2021.

3.4. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n° 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.5. A prestadora de serviços será responsável pela substituição, correção, adequação, troca ou reposição dos serviços, que por ventura sejam executados com defeito ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações deste Termo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

4. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Município de Itaituba, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução dos serviços.

4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

5. ENQUADRAMENTO:

5.1. Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

6.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

6.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços/fornecimento disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

6.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

6.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

6.5. Entretanto, pelo valor estimado, opina-se por realizar contratação direta, qual, também, está assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes através do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

6.7. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.

6.8. Sem a disponibilidade dos serviços ora pretendidos, certamente, o Município de Itaituba sofrerá prejuízos já justificados neste termo de referência e no ETP, por essa razão recomenda-se a contratação direta dos serviços solicitados para atender a demanda e assegurando a comunicação digital com a população e disponibilização de informações públicas de forma eficiente e acessível, bem como essas plataformas digitais auxiliam na transparência dos atos administrativos e na prestação ao cidadão.

6.9. No caso em questão, o valor dos equipamentos se posiciona no campo de contratação direta, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

8. VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência da contratação dos serviços continuados objeto deste termo de referência será de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

14.133/2021, desde que os preços continuem sendo vantajosos e não ultrapasse o valor máximo de R\$ 59.906,02, contido no DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE DEZEMBRO DE 2023.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês de execução dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

9.2. Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA, se não estiver de acordos com as condições do aviso de dispensa de licitação eletrônica e do contrato.

10. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. O prazo para entrega do objeto será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após ciente na ordem de fornecimento do objeto, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. As pesquisas de preços foram realizadas através do site eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>, porém, por não haver resultados positivos, a pesquisa de preços continuou no site <https://bancodepreços.com.br>, conforme relatórios em anexos no processo.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

12.1. As despesas com os serviços contratados e executados de que trata o objeto deste Termo de Referência, submetem-se as condições da dotação orçamentária Exercício 2024: «DOTACAO_ORCAMENTA».

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o objeto ofertado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

13.2 Discriminar de validade da proposta e o prazo inicial dos serviços, nos limites previsto neste termo de referência;

13.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual, Federal ou do Distrito Federal;

13.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;

13.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

14.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO;

14.2. Avaliação das especificações apresentadas na proposta com os requisitos do aviso de contratação direta e deste termo de referência. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Dispensa de Licitação e no Contrato.

Itaituba - PA, 12 de novembro de 2024.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Agente de Contratação